PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Protocolo		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº

AUTOR: VEREADOR ZECA DA DISCOLÂNDIA

INDICAÇÃO Nº 6/2022

O Vereador subscritor desta, na forma regimental, indica ao Prefeito Municipal que atenda a recomendação do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - Rondônia e Acre para adequar o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Multiprofissional (NAM).

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação vem atender à solicitação de servidores do Município, tendo em vista que, de acordo com o a Carta de Orientação nº 35/2021 (em anexo) do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - Rondônia e Acre, o Núcleo de Atendimento Multiprofissional (NAM) está funcionando em dissonância com as legislações do Conselho Federal de Psicologia.

Por isso solicita-se ao Poder Executivo que providencie a devida solicitação.

Câmara de Vereadores, 7 de março de 2022.

Vereador Zeca da Discolândia

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

AMANDA ESPÍNDULA AREVAL
Secretária de Educação de Vilhena/RO

CARTA DE ORIENTAÇÃO Nº 35/2021

O Conselho Regional de Psicologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766/1971 e Resolução CFP nº 03/2019, tendo como funções orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de psicóloga(o);

Considerando a Política de Orientação e Fiscalização, regulamentada pela Resolução CFP nº 10/2017, que dispõe sobre as ações de Orientação e Fiscalização desenvolvidas no Sistema Conselhos de Psicologia;

Considerando consulta recebida pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-24 sobre as atribuições da(o) Psicóloga(o) Educacional e solicitação de análise do Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM de Vilhena/RO;

ORIENTAMOS:

Considerando o documento "Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil" emitido pelo Conselho Federal de Psicologia, a(o) Psicóloga(o) Escolar/Educacional:

> *1- Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. 2- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. 3- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. 4- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares*

> *específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. 5- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. 6- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. 7- Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. 8- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. 9- Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.*

Considerando também a Resolução CFP nº 013/2007, Conselho Federal de Psicologia, acompanhando a orientação da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, dispõe que a(o) Psicóloga(o) Escolar/Educacional, em conjunto com a equipe, colabora com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais. No âmbito administrativo, contribui na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais.

A Psicologia Escolar/Educacional realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da

educação. Para isso, aplica conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser.

Considerando ainda o Anexo V do Edital de Concurso Público nº 001/2019/PMV/RO, de 01 de outubro de 2019, é atribuição da(o) Psicóloga(o) Educacional (p. 261):

> *Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação, psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento de indivíduo; colaborar na execução de trabalhos de execução social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área da sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; executar outras tarefas correlatas.*

Analisando as seguintes atribuições da(o) Psicóloga(o) Educacional indicadas no *"Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM de Vilhena/RO"* (p. 4), verificamos atribuições que **NÃO** cabem à Psicologia Escolar/Educacional, em destaque ao que está grifado:

- *Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação, psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico;*

- *Colaborar na execução de trabalhos de execução social em comunidade, analisando e diagnosticando casos na área da sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; [...]*

- *Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;*

Diante das legislações supracitadas, podemos observar que a(o) Psicóloga(o) Escolar/Educacional **NÃO** realiza atendimentos clínicos ou avaliação psicológica, o foco do trabalho da Psicologia Educacional é a instituição de ensino como um todo e todos os atores escolares; portanto, os atendimentos individuais devem ser eventuais e as identificações de psicodiagnóstico devem ser encaminhadas.

Aqui, apontamos duas atribuições da(o) Psicóloga(o) Educacional indicadas no *"Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM de Vilhena/RO"* (p. 4) que dão destaque para as práticas não clínicas e psicodiagnósticas na escola e que são base para as ações da Psicologia Escolar/Educacional, devendo ser reforçadas:

- *Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão;*

- *Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;*

RECOMENDAMOS:

Que os itens que indicam atribuições da Psicologia Clínica, do Psicodiagnóstico e da Avaliação Psicológica a serem desempenhadas pela(o) Psicóloga(o) Educacional sejam removidos do "Regimento Interno do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM", em atenção às legislações do Conselho Federal de Psicologia.

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

Comissão de Orientação e Fiscalização - COF
Setor de Orientação e Fiscalização
CRP-24 Rondônia - Sede